DECRETO Nº 2427, DE 4 DE SETEMBRO DE 1998.

PROÍBE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO COMPLEXO TURÍSTICO E NA ORLA DA LAGOA DA BOA VISTA NO PERÍODO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 c/c alínea "j", do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Sete lagoas, e,

CONSIDERANDO que o complexo turístico da Lagoa da Boa Vista e a orla da lagoa estão passando por uma reforma em todo o sistema de iluminação, com a instalação de iluminação subterrânea contendo cabos de alta tensão, colocação e retirada de postes e outros procedimentos;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público garantir a segurança dos munícipes, DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de quaisquer atividades no complexo turístico da Lagoa da Boa Vista, bem como na orla da lagoa, durante o período de 1º (janeiro) a 18 (dezoito) de setembro de 1998.

Art. 2º Após o período mencionado no artigo anterior, ficam liberados os recursos de lazer para a utilização usual da população.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 4 de setembro de 1998.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GODOFREDO ALMEIDA VIOLANTE
Coordenador das Ações de governo em exercício

GERALDO AFONSO PONTELO NEVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

FRANCISCO MAIA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município